PROJETO DE LEI Nº 144/18

Cria o dossiê da mulher na forma que especifica, e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Dossiê Mulher no âmbito do Município de Salvador.

Art. 2º O Dossiê consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pelas políticas públicas sob ingerência do Município de Salvador.

§ 1º Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência que vitime a mulher, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.

§ 2º Os dados analisados serão extraídos das bases de dados da Saúde, Educação, Trabalho e Emprego, Assistência Social e Direitos Humanos.

§ 3º A periodicidade não poderá ser superior a doze meses.

§ 4º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

Art. 3º Os dados coletados deverão ser centralizados e estarão disponíveis para acesso de qualquer interessado através de publicação no Diário Oficial do Executivo e no sítio da Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de maio de 2018.

MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora proposto é uma reprodução do Projeto de Lei nº 555/2017 em tramitação na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, de autoria da vereadora Marielle Franco. O mesmo pressupõe a competência e dever dos entes públicos municipais na formulação das políticas voltadas para a mulher, em especial aquelas que dizem respeito à rede de enfrentamento à violência.

Grande parte dos dispositivos de proteção estabelecidos pela Lei Maria da Penha, por exemplo, encontram obstáculo em sua implantação pela falta de dados para o dimensionamento da política e alocação de recursos, fato este que ocasiona a descontinuidade das ações e ausência de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. A realidade citada é percebida com muita força em Salvador, onde são precárias ou inexistentes as políticas de atendimento à mulher, em suas especificidades. Diversas ações poderiam ser beneficiadas com a criação do Dossiê da Mulher em Salvador, dentre elas: dimensionamento da assistência às vítimas de violência; medidas pedagógicas, campanhas de prevenção; pesquisas; reforma de instalações, compra de equipamentos e outros gastos relacionados à gestão.

A prestação de contas dos entes da federação para a população e a transparência na tomada de decisões e no andamento de políticas estão assegurados na Constituição Federal. É através do acesso à informação que a sociedade civil pode controlar as ações e fiscalizar o cumprimento dos princípios que permeiam a administração pública. O controle social de políticas públicas através de uma administração transparente é fundamental para que pesquisadores e sociedade civil possam avaliar políticas públicas, seu alcance e eficácia. O Dossiê proposto auxiliará, dentre outras possibilidades, na identificação de possíveis assimetrias da política entre regiões do município e/ou entre os diferentes perfis de mulheres, evidenciando as prioridades e enfoques de atuação.

Pelas razões expostas, pede-se às vereadoras e vereadores da Câmara Municipal de Salvador a aprovação do presente Projeto de Lei. Diante do exposto, é que esperamos contar com o apoio desta Casa, e dos nobres edis.

Sala das Sessões, 9 de maio de 2018.

MARTA RODRIGUES